

MUNICÍPIO DE OURÉM EDITAL

----- **Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho Albuquerque**, Presidente da Câmara Municipal de Ourém, torna público, que por seu despacho, em reunião de Câmara de 2 de junho, torna público a abertura das condições de arrematação do direito de ocupação de terreno para montagem de dois espaços de divertimento um de adulto e outro infantil , no âmbito da realização da Feirourém 2025, no período de 18 a 22 de junho de 2025, mediante a apresentação de propostas, de acordo com as seguintes condições:-----

----- 1.Data de realização da FeirOurém-----

1.1 A Feirourém realizar-se-á no período de 18 a 22 de junho de 2025, no Parque da Cidade António Teixeira e no Centro Municipal de Exposições.-----
-

----- 2.Gestão da Feira-----

2.1 A gestão e organização da Feira compete ao Serviço de Atividades Municipais do Município de Ourém que terá um secretariado permanente no Centro Municipal de Exposições.-----
-

----- 3.Competências da Entidade Gestora-----

- a) Definir a concreta localização dos lugares adjudicados;
- b) Planeamento do Recinto e gestão diária do evento.

-----4. Apresentação de candidatura -----

4.1 Podem apresentar candidatura para participar na Feirourém, as pessoas singulares ou coletivas, nacionais ou estrangeiras, que cumpram todos os requisitos legalmente estabelecidos e assumam total responsabilidade pela atividade que se propõem exercer, e desde que esta se enquadre no âmbito das iniciativas a realizar nesta Feira.-----

4.2 A candidatura implica a aceitação das normas do presente programa e todas as restantes disposições legais e regulamentares aplicáveis.-----

4.3. Os participantes não podem ceder, a qualquer título, o direito de ocupação, promover ou permitir a promoção ou venda de produtos ou ainda exercer atividades diferentes das que foram propostas na sua candidatura e devidamente aprovadas pela Comissão que sejam contrárias à Lei ou ao presente documento.-----

4.4. As candidaturas à participação na Feirourém 2025, devem ser apresentadas em envelope fechado até ao dia 6 de maio, indicado no exterior "Candidatura a Lugar X Feirourém 2025".-----

4.5. Os envelopes devem conter o boletim de candidatura corretamente preenchido, cheque ou talão de transferência bancária no valor de 50% da proposta apresentada (este valor é devolvido em caso de não seleção)-----

4.6. Devem ser ainda enviados os seguintes documentos: -----

- a) Fotografia do equipamento-----

- b) Fotocópia do Seguro de Responsabilidade Civil-----
c) Certificado de inspeção-----
- 4.7. O valor proposto pelo lugar que pretende ocupar e que deve ser obrigatoriamente inscrito na proposta deve ser sempre igual ou superior à base de licitação abaixo indicadas-----
- 4.8. Propostas abaixo do valor de licitação são automaticamente excluídas-----
- 5. Abertura e análise de candidaturas- Atribuição de lugares-----**
- 5.1 Os lugares são devidamente assinalados -----
- 5.2 Os envelopes com as propostas são abertos no dia 9 de maio, pela organização, sendo posteriormente elaborada a listagem ordenada de acordo com os seguintes parâmetros:-----
- a) Valor proposta-----
b) Assiduidade-----
c) Ordem de receção nos serviços da candidatura devidamente identificada-----
d) Caso um lugar obtenha duas ou mais candidaturas, a sua adjudicação será efetuada do seguinte modo:-----
- Apresente a proposta de pagamento mais elevada;-----
- Antiguidade (presenças nas últimas duas edições)-----
- 5.3 À organização é reconhecido o direito de excluir candidatos que tenham em edições anteriores evidenciado mau relacionamento com a organização e outros feirantes, se o tipo de instalação não corresponde ao mencionado na ficha de candidatura, desrespeito pelas condições gerais e desistência sem justificação, verificadas em edições anteriores.-
- 5.4 A organização reserva se ao direito de penalizar em edições futuras candidatos que sendo selecionados, desistam dos lugares. Só é aceite justificação em caso de:-----
- a) Morte do adjudicatário;-----
b) Falência ou insolvência do adjudicatário;-----
c) Situação de doença devidamente justificada (analisada pelo júri)-----
6. É da competência exclusiva da organização a atribuição e distribuição de espaços, que será efetuada de acordo com a planta de organização do espaço e interesse do evento.-----
7. A organização poderá alterar os espaços atribuídos ou realizar alterações na sua distribuição, desde que a organização do evento, ou razões de segurança, assim o exijam.-----
- 8. Aceitação e atribuição de Lugares-----**
- 8.1 Os candidatos a quem tenha sido aprovada a sua participação devem proceder ao pagamento dos restantes 50% até ao dia 7 de junho, sendo este valor pago após emissão de fatura onde é gerado um código para pagamento. Os 20% a título de caução

- do montante base de licitação para o lugar que concorrem deve ser transferido para o IBAN PT50.0033.0000.45591848821.05-----
- 8.2 O comprovativo deve ser enviado para o email eventos@mail.cm-ourem.pt-----
- 8.3 As adjudicações só se tornam efetivas após este pagamento.-----
- 8.4 No caso de não efetivar o pagamento até ao dia 7 de junho às 23h59, o lugar é considerado vago, podendo a organização convidar interessados em ocupar esses lugares-----
- 8.5 Os 20% de valor de caução destinam se a garantir o cumprimento do regulamento geral da Feirourém como também à cobertura de prejuízos ou danos provocados pelo candidato-----
- 8.6 Os cheques/depósitos caução são devolvidos no final do evento desde que não se verifique nenhuma das situações mencionadas no ponto anterior-----

9. Desistências-----

- 9.1. A desistência tem de ser fundamentada e justificada sendo apenas aceite em casos acima mencionados-----
- 9.2. Em caso de desistência de um candidato já aceite, a organização procederá ao convite no prazo de 48h à abertura de novo concurso para ocupação desse lugar, acrescentando 10% sobre o preço base de licitação-----
- 9.3. A desistência não justificada, implica a perda dos valores já pagos, ou seja, os 50% e a caução e a penalização de não poder participar na Feirourém no mínimo de 2 anos-----

10. Base de licitação-----

Zona de Divertimentos candidatura através de carta fechada		
Preço Base		
1. ^a 0 s	Divertimentos infantis (máximo 3) – cada instalação	600,00€
2. v	Pista automóvel adulto (máximo 1)	1.500,00€
3. a l o	Outros divertimentos (máximo a definir em função do espaço disponível). Na ficha deve informar tipologia e dimensões corretas.	1.500,00€

res base acresce IVA à taxa legal-----

11. Montagens e ligações de energia-----

11.1 As montagens e desmontagens decorrerão nos seguintes dias e horários:

OPERAÇÃO	DATA	HORÁRIO
Montagem	16 de junho	09:00 – 17:00
	17 de junho	09:00 – 24:00
	18 de junho	09:00 – 15:00
Desmontagem	23 de junho	09:00– 24:00
	24 de junho	09:00-20h00

Chegadas após as 20h00 deverá aguardar pelo dia seguinte para iniciar a montagem-----

11.2. A ocupação e montagem só serão iniciadas após boa cobrança do montante constante da proposta-----

11.3. No início das montagens é obrigatório estar sempre presente um elemento da organização e, caso tal não aconteça, a mesma não se responsabiliza por qualquer problema que ocorra-----

Os horários são os seguintes:-----

ESPAÇO DA FEIRA	18 junho	19, 20 e 21 junho	22 junho
Expositores de espaços exteriores	18:00 – 01:00	11:00 – 02:00	11:00 – 24:00

12. Normas de segurança-----

Todos os feirantes instalados no recinto da Feirourém devem respeitar as seguintes disposições: -----

- Não ocupar as vias de acesso à circulação dentro do recinto;-----
- Obedecer às normas de segurança das instalações elétricas-----
- Não pode fazer puxadas de eletricidade-----
- Dispor de extintores-----

As emissões sonoras devem obedecer ao Regulamento Geral do Ruído, e só são permitidas até ao início dos concertos. As mesmas devem ser desligadas no decorrer dos soundchecks. Um elemento da organização informará diariamente o horário-----

No decorrer dos concertos todo o equipamento sonoro tem de ser obrigatoriamente desligado-----

13. Responsabilidade por Danos ou acidentes-----

A organização não se responsabiliza por qualquer dano, prejuízo que possam advir aos feirantes, pessoal ou produtos expostos-----

O seguro dos produtos, equipamentos, pessoal e quaisquer outros seguros são da competência dos respetivos participantes/feirantes-----

14. Vigilância e limpeza-----

A vigilância do recinto é da competência da organização que contrata uma empresa especializada para esse efeito.-----

É da inteira responsabilidade dos feirantes a vigilância dos seus próprios espaços, sendo da sua inteira responsabilidade a segurança dos materiais e produtos expostos-----

Os participantes são obrigados a manter os seus locais de venda limpos e colocar o lixo nos contentores respetivos distribuídos pelo recinto para esse efeito-----

15. Disposições gerais-----

É expressamente proibido o trânsito ou permanência de vendedores ambulantes aos quais não tenha sido atribuído lugar no recinto da Feirourém, durante o período da mesma-----

-----O presente documento será publicitado e afixado no edifício sede do Município de Ourém e seu sítio, em <https://www.ourem.pt/> até ao dia 6 de junho-----

----- Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo. -----

----- Município de Ourém, 3 de junho de 2025 -----

O Presidente



Luís Miguel Albuquerque

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.

Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.